



EDITAL Nº. 005/2022 – UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2
TURMAS FORA DE SEDE



1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº 747/2022 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2022/2 – Turma Fora de Sede, estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), instituiu o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, por meio da Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A UNEMAT ofertará **370 (trezentas e setenta) vagas** para as Turmas Fora de Sede, na modalidade turma única – modular/presencial, para matrícula no período letivo acadêmico de 2022/2.

2.2 As inscrições serão realizadas **unicamente** via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

2.2.1 Antes de efetuar a inscrição, conheça o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.2 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO X** deste Edital.

2.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

3. DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Os cursos, turnos, locais de oferta e as vagas ofertadas por categoria constam no **ANEXO I** deste Edital.

3.1.1 As vagas constantes **ANEXO I** deste Edital serão destinadas às etnias que ocupam Terras Indígenas no Estado de Mato Grosso, conforme o quadro de vagas.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para concorrer às vagas em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

I. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

A quem se destina:

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

Estudantes Negros	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do ANEXO IV deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do ANEXO IV deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do ANEXO V deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO VI deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.3 - I); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II).
Demais Estudantes de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

II. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES

A quem se destina:

A todos os professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam.

III. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA

A quem se destina:

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas.

3.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 De acordo com a Resolução nº 011/2019, poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas, os candidatos:

- I. Negros**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.1 deste Edital;
- IV. Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.2 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de reserva de vagas, o candidato deverá:

- I.** Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II.** Comprovar, no ato da matrícula, que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III.** Apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- IV.** Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito no item 6 deste Edital.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.1 deste edital, as descritas a seguir:

5.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação;

cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- I. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e
 - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
 - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
 - d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
 - e. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

5.3.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.2 A documentação apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

6. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES

6.1 Poderá concorrer às vagas reservadas para professores, os candidatos: professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam, em atendimento ao Edital nº 035-MEC-SEB, de 21 de junho de 2021 e ao Edital nº 066-MEC-SEB, de 30 de setembro de 2021.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas para professores, o candidato deverá:

- a) Optar pela categoria no ato da inscrição;
- b) Anexar no ato da inscrição documentação comprobatória que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atua;
- c) Comprovar, no ato da matrícula, que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possui formação na área em que atua;
- d) Apresentar, no ato da matrícula a documentação comprobatória exigida no subitem 17.4 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – somente para Estudantes com Deficiência e Estudantes Negros

7.1 O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência e estudantes negros, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

7.1.1 A comissão de verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

7.1.1.1 Compete aos membros da comissão de verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação.

7.1.2 O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital e convocação publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

7.2 O estudante com deficiência não realizará o procedimento de verificação virtual. O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência, consiste na avaliação pela comissão, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no momento da convocação para matrícula.

7.2.1 A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

7.2.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

PARA ESTUDANTES NEGROS

7.3 Todos os candidatos **aprovados e classificados** que optaram por concorrer às vagas reservadas a estudantes negros, serão convocados em uma **única etapa** para realização do procedimento de verificação virtual.

7.3.1 Os candidatos aprovados serão convocados em primeira chamada e os classificados serão mantidos em banco de dados para as futuras convocações (se ocorrerem).

7.3.2 A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

7.3.2.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se do link, da data e horário definidos para seu comparecimento na sala de videoconferência a fim de realizar o procedimento de verificação virtual.

7.3.2.2 O comparecimento virtual para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

7.3.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento de verificação virtual deverão observar as orientações constantes no subitem 7.4 deste Edital.

7.3.4 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

7.3.4.1 Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

7.3.5 O procedimento de verificação virtual será gravado em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – Para Estudantes Negros

7.4 Para realização do procedimento de verificação virtual, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Dispor de computador ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;
- b) Conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegador compatível com a ferramenta *Google Meet*;
- c) Possuir conta de e-mail válida;
- d) Caso o candidato prefira, também poderá utilizar Celular, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior), aplicativo *Google Meet* e conta de e-mail compatível com o aplicativo *Google Meet* (para celulares é recomendado o uso de fone de ouvido com microfone embutido);
- e) Estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação pela Comissão;
- f) Acessar o link da sala de videoconferência, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** antes do respectivo horário de início da sessão online de verificação, disponibilizado no arquivo de convocação;
- g) Apresentar-se para a comissão munido de documento original de identificação com foto. Caso contrário, será impedido de realizar o procedimento de verificação virtual;
- h) O procedimento de verificação virtual terá duração de, no máximo, **10 (dez) minutos**.

7.4.1 Fica estabelecido que, em casos de:

- a) Impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada, após 03 (três) tentativas, ficando o procedimento de verificação como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;
- b) Doenças que impossibilitem o comparecimento na data prevista na convocação, o candidato deverá comprovar via atestado médico sua condição de saúde.

7.4.1.1 O candidato que não conseguir participar da entrevista pelos motivos mencionados no subitem 7.4.1 deverá encaminhar justificativa para o e-mail vestibular@unemat.br, no prazo de **01 (um) dia** após a data de sua convocação, anexando o “print screen” da tela que comprove a falha ocorrida e/ou o atestado médico.

7.4.1.2 As justificativas serão analisadas pela COVEST e, em caso de deferimento, uma nova data e horário serão agendados.

7.5 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 15.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO TOTALMENTE GRATUITA

8.1 As inscrições serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre às **08 horas do dia 23/05/2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 16/06/2022**.

8.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Marcar qual opção do curso, local de prova e sistema de ingresso ao qual pretende concorrer;
- b) Informar endereço de e-mail único e válido, número de telefone fixo e celular válido;
- c) Anexar fotografia atual, nítida, individual e colorida;
- d) Anexar Declaração de Apoio da Comunidade (somente para os candidatos do curso ofertado exclusivamente para os indígenas) – **ANEXO III**;
- e) Anexar documentação comprobatória que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atua (somente para os candidatos às vagas reservadas para os professores).

8.3 O candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST.

8.4 A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

9. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A prova de redação será realizada nas seguintes cidades: Alto Paraguai, Confresa, Indivaí, Jaciara, Juara, Querência, Luciara, Nova Lacerda, Terra Nova do Norte e Vila Bela da Santíssima Trindade.

9.2 Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela UNEMAT/COVEST.

9.3 A divulgação dos locais de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada por meio de consulta individual, contendo nome, número do documento de identidade, curso pretendido, opção de língua e vaga, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, sendo que o candidato poderá efetuar a impressão destas informações.

9.4 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum estabelecimento para a realização da prova, deverá entrar em contato com a COVEST/UNEMAT, via e-mail vestibular@unemat.br, impreterivelmente, até às 17 horas do dia **27/06/2022**, e seguir as orientações fornecidas pela COVEST/UNEMAT.

9.5 Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização das provas, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

10.1 A UNEMAT/COVEST assegurará atendimento diferenciado ao candidato que requerer e comprovar a necessidade para realização da prova, conforme abaixo:

10.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: atenderá candidato com deficiência, síndromes e transtornos como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, déficit de atenção, dislexia, autismo e/ou discalculia.

10.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: atenderá candidata gestante, lactante e/ou candidato com outra condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico).

10.1.3 NOME SOCIAL: para candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento).

10.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá no ato da inscrição:

- 1) Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com os subitens 10.1.1, 10.1.2 e/ou 10.1.3;
- 2) Indicar o auxílio ou recurso de que necessita: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); fiscal leitor; fiscal transcritor; tempo adicional de prova; sala de fácil acesso; mobiliário acessível (tipo mesa);
- 3) Anexar no sistema de inscrição, documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, no qual deve conter:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Diagnóstico com a descrição que especifica o grau e o tipo de deficiência ou sua condição de saúde, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;
 - c) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d) Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

10.2.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de atendimento especializado ou específico fora do sistema de inscrição e do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o edital.

10.2.2 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos exigidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou procedimento indevido do candidato, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.2.3 Se o documento que motivou a solicitação de Atendimento Especializado (subitem 10.1.1) for aceito, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos de prova, desde que o solicite no ato de inscrição.

10.2.4 Caso o documento anexado não esteja de acordo com o solicitado no subitem 10.2, o candidato não terá direito ao atendimento especializado e/ou tempo adicional de prova.

10.3 A candidata lactante, que necessitar amamentar a criança de **até 06 (seis) meses de vida**, deverá solicitar o atendimento específico, indicando a opção **“lactante”** em campo próprio e anexar no sistema de inscrição:

a) Certidão de Nascimento da criança, que ateste a idade de até 06 (seis) meses, na data da realização da prova.

10.3.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, conforme dispõe a Lei Estadual n. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

10.3.2 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso à sala de prova. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata.

10.3.3 Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser acompanhado por um fiscal.

10.3.4 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

10.3.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

10.3.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

10.3.7 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.4 O candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento), que desejar ser tratado pelo nome social, deverá solicitar o atendimento, indicando a opção **“Nome Social”** em campo próprio; indicar o nome social pelo qual a pessoa trans se identifica e anexar no sistema de inscrição:

a) Fotografia atual, nítida, individual e colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria;

b) Fotocópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme dispõe o subitem 12.2 deste Edital.

10.4.1 O candidato que indicar o nome social no ato de inscrição deverá, obrigatoriamente, no dia da aplicação apresentar o documento de identidade que comprove o Registro Civil, conforme subitem 12.2 deste Edital.

10.5 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10.6 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

10.7 A UNEMAT/COVEST reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.

10.8 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.9 O resultado dos pedidos de atendimento diferenciado será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 15.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

11. DA SELEÇÃO – VIA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A seleção do Processo Seletivo Simplificado será realizada no dia **03/07/2022, das 8h às 11h**.

11.1.1 A seleção será constituída de uma prova de redação em Língua Portuguesa.

11.2 Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova de redação, na data estipulada no cronograma deste Edital.

11.3 A prova de redação constituir-se-á de proposta de produção escrita a partir da reflexão sobre textos ou excertos de assuntos da atualidade.

11.3.1 Na prova de redação, o candidato deve atentar-se à coletânea de textos dada e ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

11.4 O candidato deverá transcrever, dentro do limite das linhas estabelecidas, a redação para o cartão de respostas – versão definitiva, que será o único documento válido para correção.

11.5 A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser anulada.

12. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

12.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento de identificação com foto para a realização da prova.

12.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

12.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 12.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, a via original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, **no máximo, 60 (sessenta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

12.4.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

13.1 No dia de realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o seu início**, utilizando máscara de proteção à Covid-19, cobrindo totalmente a boca e o nariz, independentemente de legislação estadual e/ou municipal que desobrigue o uso da mesma.

13.1.1 O candidato deverá utilizar máscara de proteção à Covid-19, desde a sua entrada até sua saída do estabelecimento de aplicação de prova. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação da prova

13.1.2 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

13.2 O candidato deverá comparecer munido somente de:

- I. documento de identidade original;
- II. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, **fabricada em material transparente**;

13.3 Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, **às 08 horas (Horário de Cuiabá)** não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário e sem máscara de proteção à Covid-19.

13.4 O acesso à sala de aplicação de prova será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme subitens 12.2 ou 12.4, utilizando a máscara de proteção à Covid-19, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

13.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UNEMAT/COVEST procederá como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, durante o horário de aplicação da prova.

13.6 A inviolabilidade da prova será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

13.7 O candidato não poderá levar consigo o cartão respostas e nem será entregue fotocópia.

13.8 No horário reservado à realização da prova está incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão respostas e à coleta de impressão digital de candidatos.

13.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de realização de prova.

13.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

13.11 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade do processo seletivo, serão adotados, no dia de aplicação da prova os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de prova alcoolizado, portando arma, e/ou sem máscara de proteção à Covid-19;
- b) não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de prova, portando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, óculos escuros, lápis, lapiseira, marca-texto, borracha, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc; dispositivos eletrônicos, tais como: calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, telefone celular, smartphone, tablet, ipods, gravador, pendrive, mp3 e/ou similar, notebook, máquina fotográfica, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- c) antes de entrar na sala de prova o candidato deverá guardar em embalagem fornecida pela equipe de aplicação: telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e todos os objetos relacionados na alínea “b” deste Edital;
- d) a embalagem deverá ser depositada embaixo da mesa/carteira, não podendo ser manipulada durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser eliminado;
- e) é aconselhável que o candidato retire a bateria do celular, garantindo que nenhum som seja emitido;
- f) a embalagem somente poderá ser aberta fora do estabelecimento de aplicação de prova (na rua);
- g) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- h) o candidato que se retirar do estabelecimento de prova não poderá retornar em hipótese alguma;
- i) o candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da prova por, no mínimo **02 (duas) horas após o início da prova**. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Desistência, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- j) a UNEMAT/COVEST manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- k) o caderno de prova só poderá ser levado pelo candidato nos **últimos 15 (quinze) minutos** determinados para o término da realização da prova;
- l) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último finalize a sua prova e deverão sair juntos após a assinatura da ata de aplicação de prova da respectiva sala;
- m) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu caderno de prova e seu cartão de respostas, ressalvado o disposto na alínea “k”.

13.12 No dia de realização da prova, a UNEMAT/COVEST poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar o porte de material não permitido.

13.13 O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome no campo apropriado.

13.13.1 Caso o candidato identifique defeitos de impressão e/ou erros nas informações referentes a nome, número de documento de identidade, contidas no caderno de provas e no cartão de respostas, deverá, no início da prova, informar o fiscal de sala.

13.13.2 O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

13.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do estabelecimento de aplicação de prova, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara;
- c) recusar-se ter seus objetos e/ou lanche vistoriados;
- d) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou qualquer outra pessoa, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- e) for surpreendido alcoolizado e/ou portando arma;
- f) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.11 “b”, de forma diferente da estabelecida neste Edital;

- g) for surpreendido portando caneta fabricada fora do padrão especificado no subitem 13.2 deste Edital;
- h) tiver seu telefone celular, relógio e/ou aparelho eletrônico emitindo sons/ruídos;
- i) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- l) não realizar a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o lista de frequência, portando ou não o cartão respostas;
- m) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) não permitir a coleta de impressão digital;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, exceto no caderno de prova;
- q) descumprir as instruções contidas neste Edital, no caderno de prova ou no cartão respostas;
- r) mesmo após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos;
- s) não assinar o cartão respostas;
- t) for um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 13.11, alínea "l".

13.15 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.16 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

13.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

14.1 A prova de redação terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.2 A correção da redação será realizada por banca especializada constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

14.2.1 A banca de correção da redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Correspondência ao tema proposto	1,5
Delimitação e argumentação sobre o tema proposto	2,0
Domínio de conceitos relevantes ao tema da redação	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

14.3 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

14.3.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

14.3.2 A nota final da prova de redação do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

14.4 Todas as redações cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez), terão uma terceira correção.

14.4.1 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se as notas totais diferirem por mais de 2,0 (dois) pontos.

14.4.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

14.4.3 Toda redação que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

14.4.4 Permanecendo a discrepância, a redação será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

14.5 Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

14.6 Receberá nota igual a zero na prova de redação:

- a) Texto que não atender à proposta de redação;
- b) Texto que configurar fuga total à temática;
- c) Texto em forma de versos;
- d) Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e) Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Texto não desenvolvido no cartão de respostas destinado à **VERSÃO DEFINITIVA**;
- g) Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- h) Texto com menos de 07 linhas.
- i) Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- j) Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- k) Texto integralmente em língua estrangeira;
- l) Cartão de resposta em branco.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) Desempenho preliminar na prova de redação;
- b) resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros – não ratificação;
- c) resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência - não ratificação.

15.2 Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 15.1 deste Edital, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

15.3 Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.5 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 15.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

15.6 Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

15.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final será divulgado através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

16.2 O resultado final será obtido através da sua respectiva nota obtida na redação.

16.3 Calculado o resultado final, os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão listados por curso, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos na redação para preenchimento das vagas.

16.4 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na redação;
- b) Maior idade.

16.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Deixar de comparecer no dia de aplicação da prova;
- b) Obter nota igual a 0 (zero) na prova de redação;
- c) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

16.6 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

16.6.1 **Candidatos aprovados** são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

16.6.2 **Candidatos classificados** são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

16.6.3 **Candidatos eliminados** são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 16.5 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

16.6.3.1 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

16.7 Do preenchimento das vagas

16.7.1 As vagas previstas neste Edital deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por área e categoria escolhida no ato da inscrição.

16.7.2 Na inexistência de candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiência e/ou professores, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

16.7.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

17. DA MATRÍCULA

17.1 A matrícula deverá ser realizada no local a ser definido em Edital Complementar e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

17.1.1 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades, conforme **ANEXO X** deste Edital.

17.2 É dever do candidato, no ato da matrícula e no período determinado no cronograma, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no subitem 17.4 deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

17.3 A matrícula só deverá ser feita pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório.

17.4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

17.4.1 O candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Documento de identidade (original e fotocópia);
- b) CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- d) Título de eleitor desde que obrigado por lei (original e fotocópia);
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio. **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública (original e fotocópia);**
- g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia), para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- i) Comprovante de vacinação por meio de documento de órgão oficial (original e fotocópia);
- j) Declaração de que não possui vínculo com outro curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior (**ANEXO IX**);
- k) Autodeclaração (**ANEXO IV**) – para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes Negros**;
- l) Autodeclaração (**ANEXO V**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes Indígenas**;
- m) Autodeclaração (**ANEXO VI**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes com Deficiência**;
- n) Laudo Médico (subitem 5.3 - I) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes com Deficiência**;
- o) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes com Deficiência**;
- p) Documentação comprobatória que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possui formação na área em que atua: para optantes do sistema de reserva de vagas – **SOMENTE PARA OS OPTANTES DAS VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES.**

17.4.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

17.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

18. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O período letivo 2022/2 de que trata esse Edital, terá início no dia **08/08/2022**.

18.2 O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2022/2.

18.3 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

18.4 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados poderão ser incluídos como dias letivos, conforme calendário acadêmico da UNEMAT.

18.5 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

19.2 Fazem parte deste Edital os Anexos: I: Dos Cursos, turnos, locais de oferta e vagas ofertadas; II: Cursos Oferecidos; III: Declaração de Apoio da Comunidade Indígena; IV: Autodeclaração para estudantes negros; V: Autodeclaração para estudantes indígenas; VI: Autodeclaração para estudantes com deficiência; VII: Resolução nº. 011/2019-CONPE; VIII: Formulário Socioeconômico; IX: Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública; X: Cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado.

Cáceres-MT, 19 de Maio de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Unemat

ANEXO I

DOS CURSOS TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E VAGAS OFERTADAS

TURMAS FORA DE SEDE

LOCAL DE OFERTA: ALTO PARAGUAI (DISTRITO DE CAPÃO VERDE)

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Bacharelado em Agronomia Integral	13	02	01	14	20	50

LOCAL DE OFERTA: INDIAVAÍ

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em Pedagogia Noturno	10	02	01	11	02	14	40

LOCAL DE OFERTA: JACIARA

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em Letras Noturno	10	02	01	11	02	14	40

LOCAL DE OFERTA: JUARA

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em Letras Noturno	10	02	01	11	02	14	40

LOCAL DE OFERTA: NOVA LACERDA

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em Ciências da Natureza Noturno	10	02	01	11	02	14	40

LOCAL DE OFERTA: TERRA NOVA DO NORTE

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em Matemática Noturno	10	02	01	11	02	14	40

LOCAL DE OFERTA: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em Ciências da Natureza Noturno	10	02	01	11	02	14	40
Licenciatura em Pedagogia Noturno	10	02	01	11	02	14	40

DO CURSO OFERTADO EXCLUSIVAMENTE PARA INDÍGENAS**LOCAL DE OFERTA: CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA – LUCIARA**

CURSO/TURNO	ETNIAS	VAGAS OFERTADAS	
		Vagas AC*	Vagas CD*
Licenciatura em Matemática Atividades diurnas, eventualmente, noturno.	Canela do Araguaia	04	01
	Etnias do Xingu (Juruna/Iudjá, Mentuktire, Kalapálo, Kamayurá, Kuikuro, Matipú, Nahukwá, Mehinaku, Tapayuna, Yawalapiti, Ikpeng, Kayabi)	06	01
	Karajá (Araguaia)	05	01
	Kayapó/Tapayúna	02	01
	Kayabi (Xingu)	02	01
	Krenak, Maxacali e Xerente (Região do Araguaia)	02	01
	Panará	02	01
	Tapirapé	03	01
	Xavante (TI Pimentel Barbosa e TI Marãiwatsédé)	05	01
TOTAL DE VAGAS		40	

*Vagas AC: Vagas para estudantes Ampla Concorrência

*Vagas CD: Vagas reservadas para Estudantes Indígenas com Deficiência

ANEXO II

DOS CURSOS OFERECIDOS

BACHARELADO EM AGRONOMIA

O Curso de Bacharelado em Agronomia tem como objetivo formar profissionais com capacidade técnico-científica e responsabilidade social, aptos a administrar a utilização dos diversos fatores de produção, transformação e comercialização, além de planejar, pesquisar e aplicar técnicas, métodos e processos adequados à solução de problemas, promovendo o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso em áreas estratégicas.

Carga horária total do Curso: 4.045 horas

Integralização em 10 (dez) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Integral;

Título acadêmico conferido: Engenheiro Agrônomo;

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial.

Local de oferta: Núcleo Pedagógico de Alto Paraguai (Distrito de Capão Verde).

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA

O Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza tem como objetivo formar professores em Ciências com habilitação para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental de modo a permitir que o ensino do conteúdo de Ciências seja integrado e contextualizado em suas várias vertentes e em consonância com o que prevê o PNE e a BNCC, que o profissional formado seja capaz de assumir a gestão dos processos formativos continuados do ambiente escolar, reconhecendo que este é seu campo profissional de atuação. Campo em que de forma coletiva desenvolverá sua prática pedagógica, com o objetivo de formar profissionais que sejam capazes de estimular os alunos em sua curiosidade científica, incentivar a reflexão ética perante a sociedade e a natureza, de combinar conhecimento e prática na resolução de problemas sociais e ambientais.

Carga horária total do Curso: 3.560 horas

Integralização em 8 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: noturno, eventualmente, com atividades diurnas;

Título acadêmico conferido: Licenciatura em Ciências da Natureza;

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial.

Local de oferta: Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade. Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda.

LICENCIATURA EM LETRAS

Curso de Licenciatura em Letras tem como objetivo formar professores para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. O Licenciamento em Letras visa proporcionar ao aluno conhecimentos relacionados aos diferentes aspectos da linguagem humana, passível de aplicação em inúmeros campos de atividade. Assim, os objetivos do Curso de Licenciatura em Letras, para os acadêmicos que se licenciam com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa envolvem a compreensão dos fenômenos da linguagem.

Carga horária total do Curso: 3.560 horas;

Integralização em 8 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: noturno, eventualmente, com atividades diurnas.

Título acadêmico conferido: Licenciatura em Letras;

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial.

Local de oferta: Núcleo Pedagógico de Jaciara. Núcleo Pedagógico de Juara.

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O Curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivo promover uma sólida formação em conteúdo de matemática superior e em disciplinas pedagógicas gerais e específicas do ensino de Matemática, que permitam aos egressos acesso aos cargos docentes e de gestão da rede escolar, ou para seguirem seus estudos de pós-graduação (mestrado e doutorado) em diversas subáreas afins. Formação de um profissional com capacidade para aplicar seus conhecimentos de forma inovadora, acompanhando a contínua evolução das metodologias e tecnologias de ensino, bem como das ciências exatas, numa visão global das mesmas, com competência e habilidades específicas para contribuir com o ensino na Educação Básica.

Carga horária total do Curso: 3.560 horas

Integralização em 8 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: noturno, eventualmente, com atividades diurnas.

Título acadêmico conferido: Licenciatura em Matemática;

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial.

Local de oferta: Núcleo Pedagógico de Terra Nova do Norte.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

O Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo formar licenciados em Pedagogia para atuarem, com compromisso ético e competência técnica, como professores na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e como pesquisadores e gestores dos processos pedagógicos em espaços escolares e não escolares.

Carga horária total do Curso: 3.560 horas.

Integralização em 8 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: noturno, eventualmente, com atividades diurnas.

Título acadêmico conferido: Licenciatura em Pedagogia;

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial.

Local de oferta: Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade e Núcleo Pedagógico de Indiavaí.

DO CURSO OFERTADO EXCLUSIVAMENTE PARA INDÍGENAS

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O Curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivo promover uma sólida formação em conteúdo de matemática, em disciplinas pedagógicas gerais e específicas do ensino de Matemática numa visão dinâmica do local ao global, com competência e habilidades específicas para contribuir com a Educação Escolar Indígena Básica na perspectiva da interculturalidade, permitindo assim aos egressos o acesso aos cargos docentes e de gestão da rede escolar indígena ou não indígena, ou para seguirem seus estudos de pós-graduação (mestrado e doutorado) em diversas subáreas afins.

Carga horária total do Curso: 3.560 horas

Integralização em 8 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Estudos Presenciais nos meses de Janeiro, Fevereiro e Julho com atividades diurnas, eventualmente, noturno.

Título acadêmico conferido: Licenciatura em Matemática;

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial.

Local de oferta: Câmpus Universitário do Médio Araguaia - Luciara.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOIO DA COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____
 declara para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que

é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ Local e Data: _____/_____/_____/2022.
 Assinatura do Candidato

AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me inscrever na vaga destinada exclusivamente para indígenas na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal.

_____ Local e Data: _____/_____/_____/2022.
 Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Negros)**

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Negros.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Indígenas)**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Indígenas.

_____ **Local e Data:** _____/_____/____/2022.
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/____/2022.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico (exceto transtorno do espectro autista) para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.3 do edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.

- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2015, ou antes.
- (2) 2016.
- (3) 2017.
- (4) 2018.
- (5) 2019.
- (6) 2020 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.

- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável? (Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.p. 26
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.
- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficiência.
- (5) Demais estudantes de Escola Pública.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, e CPF
nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado, declaro que não possuo
vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do
Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe
que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso
(UNEMAT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TURMAS FORA DE SEDE

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	19/05/2022
Realização das inscrições – somente via <i>internet</i>	23/05 a 16/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas	17/06/2022
Divulgação dos locais de realização da prova de redação	22/06/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	03/07/2022
Divulgação do desempenho preliminar na prova de redação	15/07/2022
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na prova de redação	16 e 18/07/2022
Divulgação do desempenho pós recurso na prova de redação	25/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25/07/2022
Convocação dos estudantes negros para procedimento de verificação virtual (Todos os candidatos aprovados e classificados)	15/07/2022
Procedimento de verificação virtual para estudantes negros	18 a 22/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros; • Divulgação do resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência. 	25/07/2022
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação – não ratificação (Para estudantes negros e com deficiência)	26/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	01/08/2022
CONVOCAÇÃO - PRIMEIRA CHAMADA	01/08/2022
Prazo para realização da matrícula dos candidatos aprovados (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	02 a 05/08/2022
Confirmação de matrícula – aprovados na 1ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	Até 18/08/2022
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2022/2	08/08/2022
CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA (se houver)	08/08/2022
Prazo para realização da matrícula dos candidatos aprovados (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	09 a 12/08/2022
Confirmação de matrícula – aprovados na 2ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	Até 22/08/2022
CONVOCAÇÃO - TERCEIRA CHAMADA (se houver)	15/08/2022
Prazo para realização da matrícula dos candidatos aprovados (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	16 a 19/08/2022
Confirmação de matrícula – aprovados na 3ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	Até 26/08/2022